DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

Sexta-feira, 18 de junho de 2021 | Ano III | Edição nº 415 | Página 1 de 16

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAQUARIVAÍ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos Administrativos	5
Outros atos administrativos	5
Licitações e Contratos	6
Aditivos / Aditamentos / Supressões	6
Terceiro Setor	12
Balanços	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquarivaí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquarivaí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquarivai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquarivaí
CNPJ 60.123.049/0001-63
Rua Benedito Paulino Nogueira. 001
Telefone: (15) 3534-1170
Site: www.taquarivai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

Câmara Municipal de Taquarivaí
CNPJ 60.123.874/0001-68
Rua Ana Caetano de Souza, 101
Telefone: (15) 3534-1167 | (15) 3534-1205
Site: www.cmtaquarivai.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO
Mandato 2021-2024

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Prefeito Municipal

MAURO ERNESTO MOREIRA
Vice-Prefeito

FERNANDO BRAATZ DIMAS
Diretor Municipal de Administração

GABRIEL DE CARVALHO PRATEANO
Diretor Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

DANILO ROLIM DE MOURA MACHADO
Diretor Municipal de Assistência Social

JEAN CARLOS RIBEIRO RODRIGUES
Diretor Municipal de Cultura, Desporto e Desenvolvimento Econômico

ELISANGELA GUERRA DA CUNHA
Diretora Municipal de Educação

LUIZ ANTONIO DE JESUS
Diretor Municipal de Manutenção e Transporte

OTONIEL ARLINDO CRAVO
Diretor Municipal de Obras, Serviços e Habitação

DANIELA DA SILVA BARROS
Diretora Municipal de Saúde

JOSÉ EDSON BARBOSA FÉLIX
Diretor Municipal de Finanças

AUREA MENDES COMERON
Presidente do Fundo Social de Solidariedade

PODER LEGISLATIVO
Mandato 2021-2024

LEANDRO RODRIGUES ESTEVAM
Presidente

PEDRO FIRMINO FERREIRA
Vice-Presidente

BRUNA ROBERTA ALMEIDA BARROS
1ª Secretária

VICENTE CÂNDIDO FERREIRA
2º Secretário

ARILEIDE DA SILVA
Vereadora

JOSÉ CARLOS PAULINO NOGUEIRA
Vereador

JOSÉ FOGAÇA DE ALMEIDA
Vereador

LAURIANE ROSA
Vereadora

THIAGO DE BARROS LOPES
Vereador

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

PODER EXECUTIVO DE TAQUARIVAÍ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 116 DE 18 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a alteração dos membros da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Artigo 1º Fica alterada a composição da Comissão Permanente de Licitação do Município de Taquarivaí, que passa a ser integrada pelos membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

I – Membros Titulares:

Nome: Amabile Zoraide Ott (Presidente)

RG: 28.178.034-1 CPF: 202.503798-80

Função: Almoxarife

Nome: Rafael Wagner Rodrigues Oliveira

RG: 50.034.790-6 CPF: 404.246.318-57

Função: Encarregado da Seção de Protocolo e Arquivo

Nome: Soeli Aparecida de Oliveira Arruda

RG: 11.713.138 CPF: 027.080.908-28

Função: Auxiliar Administrativa

II – Membros Suplentes:

Nome: Jean Carlos Ribeiro Rodrigues

RG: 41.415.430-7 CPF: 419.946.028-48

Função: Diretor de Cultura, Desporto e Desenvolvimento Econômico

Nome: Luiz Antônio de Jesus

RG: 13.679.997 CPF: 986.072.608-63

Diretor de Transporte e Manutenção

Nome: Rosana de Carvalho Barros

RG: 19.930.957-7 CPF: 099.065.428-10

Função: Auxiliar Administrativa

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando o decreto nº 38/2021.

Prefeitura Municipal de Taquarivaí, 18 de junho de 2021.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS

Prefeito Municipal

ANA FLAVIA BOMFIM BARROS

Assessora Técnica Jurídica

DECRETO N.º 117, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a alteração de membros do Conselho Municipal de Saúde – Mandato 2021-2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 73, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. º 200/1998, que cria o Conselho Municipal de Saúde, alterado pela Lei Municipal n. º 842/2013;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde é órgão colegiado máximo, responsável pela coordenação do Sistema Único de Saúde do Município de Taquarivaí;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde tem como objetivo básico o estabelecimento, acompanhamento, controle e avaliação da política municipal de saúde;

CONSIDERANDO que o exercício do mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde é considerado serviço público relevante e não remunerado;

DECRETA

Art. 1º Fica constituída a nova formação do Conselho Municipal de Saúde-CMS, para o mandato de 2021 - 2023, composto pelos membros abaixo mencionados:

I - Representantes da Diretoria Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS
Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018
www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

Titular: Daniela da Silva Barros

RG: 19.795.153-3 CPF: 150.627.558-37

Suplente: Amanda Daniele Ferreira Fernandes

RG: 42.884.096-6 CPF: 368.538.358-24

II - Representantes da Diretoria Municipal de Administração

Titular: Daniele Pimentel de Oliveira Braatz

RG: 59.355.030-4 CPF: 019.090.819-06

Suplente: Jose Edson Barbosa Feliz

RG: 52.538.823-0 CPF: 951.513.465-04

III - Representantes dos Trabalhadores do SUS

Titular: Eliane Teixeira Gilliet

RG: 30.492.142-7 CPF: 311.017.238-07

Suplente: Daiane Aparecida Pereira

RG: 49.569.494-2 CPF: 428.106.268-80

Titular: Ligia Maria Pires Galdini

RG: 28.446.120-9 CPF: 281.873.948-97

Suplente: Maria Odete da Silva

RG: 45.128.328-4 CPF: 139.029.328-99

Titular: Polyana Ferreira Leite dos Santos

RG: 44.228.856-6 CPF: 455.638.478-88

Suplente: Marcio Augusto Rolim

RG: 66.705.224-0 CPF: 855.713.939-04

IV - Representantes de Usuários da Zona Urbana:

Titular: Dorival Antônio Teoli

RG: 10.282.493-9 CPF: 010.881.648-62

Suplente: Rosangela Cardozo de Carvalho

RG: 24.227.040-2 CPF: 144.828.858-43

Titular: Mayara Daize de Oliveira Fonseca

RG: 47.825.722-3 CPF: 398.966.738-61

Suplente: Samara da Fonseca Rosa Santana

RG: 47.271.812-5 CPF: 394.947.778-08

Titular: Erica Correa dos Santos

RG: 24.754.672-0 CPF: 24.754.672-0

Suplente: Maria Narcisa da Costa

RG: 25.627.288-8 CPF: 156.708.778-70

Titular: Jose Ferreira dos Santos

RG: 10.748.986 CPF: 041.069.128-30

Suplente: Darci Francisca Plens Moreira

RG: 14.441.301-2 CPF: 030.817.188-80

V - Representantes da Zona Rural

Titular: Zilda Marqui Benedetti

RG: 13.810.140-1 CPF: 293.132.598-85

Suplente: Neivaldo Aparecido de Carvalho

RG: 23.559.983 CPF: 139.027.248-62

Titular: Luiz Carlos Santos

RG: 10.156.850 CPF: 750.690.598-15

Suplente: Ednaclei Barros de Almeida

RG: 42.186.182-4 CPF: 325.280.988-55

VI - Representantes de Entidades Filantrópicas

Titular: Luiz Antônio de Oliveira

RG: 19.308.990-7 CPF: 081.810.708-10

Suplente: Rodrigo Brian Martins

RG: 43.786.869-2 CPF: 363.618.398-26

Art. 2º O prazo de duração desta formação de conselheiros se encerrará em 08 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n.º 51/2021.

Prefeitura Municipal de Taquarivaí, 18 de junho de 2021.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS

Prefeito Municipal

ANA FLAVIA BOMFIM BARROS

Assessora Técnica Jurídica

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

DECRETO Nº 118, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

Altera membros do Comitê de Prevenção e Enfrentamento de Crise em decorrência da infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a Saúde Pública:

DECRETA

Artigo 1º O Comitê de Prevenção e Enfrentamento de Crise em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) segue presidido pelo PREFEITO e composto pelos seguintes membros:

GABRIEL DE CARVALHO PRATEANO - Diretor Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

DANILO ROLIM DE MOURA MACHADO - Diretor Municipal de Assistência Social

JEAN CARLOS RIBEIRO RODRIGUES - Diretor Municipal de Cultura, Desporto e Desenvolvimento Econômico

ELISANGELA GUERRA DA CUNHA - Diretora Municipal de Educação

LUIZ ANTONIO DE JESUS - Diretor Municipal de Manutenção e Transporte

OTONIEL ARLINDO CRAVO - Diretor Municipal de Obras, Serviços e Habitação

DANIELA DA SILVA BARROS - Diretora Municipal de Saúde

JOSE EDSON BARBOSA FELIZ – Diretor Municipal de Finanças

DANIELE PIMENTEL DE OLIVEIRA BRAATZ – Assessora de Governo

ANA FLAVIA BOMFIM BARROS – Assessora Técnica Jurídica

Art. 2º O Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), se reunirá periodicamente para articular as ações do Plano de Enfrentamento e Contingência para a doença, bem como emitir boletim periodicamente acerca do tema.

Parágrafo único. O Comitê é responsável pela apresentação, de um Plano de Contingenciamento Municipal de Prevenção e Enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), em conjunto com os demais órgãos Municipais, Estadual e Federal, e elaboração do plano operativo e busca ativa, acompanhamento, diagnóstico e tratamento.

Art. 3º O Comitê de Prevenção e Enfrentamento de Crise poderá, a qualquer tempo, reavaliar as medidas de contenção, ficando delegados os poderes para fazer cumprir as diretrizes e expedir demais determinações inerentes ao combate da pandemia.

Art. 4º Em caso de recusa no cumprimento das determinações contidas no decreto nº 24/2020 ou outras determinações sanitárias, fica autorizado desde já, aos órgãos competentes, adotar as medidas administrativas e judiciais cabíveis, estando sujeito, a quem lhe der causa, a infração prevista no inciso VII do art. 10 da Lei Federal nº 6437/77, bem como o previsto no artigo 268 do Código Penal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando o decreto nº 36/2021.

Prefeitura Municipal de Taquarivaí, 18 de junho de

2021.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS

Prefeito Municipal

ANA FLAVIA BOMFIM BARROS

Assessora Técnica Jurídica

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ – SÃO PAULO, torna público o CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO da matéria veiculada no Diário Oficial do Município, www.imprensaoficialmunicipal.com.br, na forma a seguir descrita:

Matéria: Convocação Concurso Público nº 001/2018 - Cargo: Motorista - Classificação: 26º - Nome: Paulo Cesar de Oliveira.

Data da Publicação: 15/06/2021

Edição do Diário Oficial do Município: 414

Página: 02

Prefeitura Municipal de Taquarivaí, 18 de junho de 2021.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS

Prefeito Municipal

ANA FLAVIA BOMFIM BARROS

Assessora Técnica Jurídica

Licitações e Contratos | **Aditivos / Aditamentos / Supressões**

ADITIVO DE CONTRATO Nº 01/2021
CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2020
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 33/2020
PROCESSO Nº 1368/2020

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 01/2020, celebrado entre o Município de Taquarivaí e a Associação da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes, entidade privada sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde, para gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de urgência e emergência de pronto atendimento 24 horas no Município de Taquarivaí, em co-gestão com a Diretoria Municipal de Saúde

PARCEIRO PÚBLICO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 60.123.049/0001-63, estabelecida na Rua Benedito Paulino Nogueira, 01, Centro, Taquarivaí/SP, neste ato representado, pelo Prefeito Municipal, Senhor **RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS**, brasileiro, casado, portador RG nº 26.972.963-x SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 996.203.328-49, residente e domiciliado na Rua Maria de Souto Proença, 146, Centro, Taquarivaí/SP, CEP 18425-000.

PARCEIRO PRIVADO:

ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente qualificada como Organização social de Saúde no Município de Taquarivaí pelo Decreto nº 115/2020, inscrita no CNPJ sob nº 73.027.690/0001-46, com sede social na Rua Maria Ferreira, 22, Centro, Chavantes/SP, CEP 18.790-000, com Estatuto Social registrado no Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca Chavantes/SP , neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor **ANIS GHATTÁS MITRI FILHO**, brasileiro, casado, médico (CREMESP nº 144.893), portador do RG nº 36.142.201-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 330.693.348-14, Residente e Domiciliado na Avenida Giovanni Gronchi, 5441, apto. 102, Morumbi/SP, CEP 05724-003.

RESOLVEM, na forma da Lei Federal nº 8.666/1193, na Lei Municipal nº 913/2016 e no Decreto Municipal nº 68/2018, celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO nº 01/2020, conforme solicitação do PARCEIRO PRIVADO, por meio do Ofício nº 136/2021, 143/2021,148/2021 e 156/2021, acatado pelo despacho Sr. Prefeito Municipal, e Parecer da Comissão de Avaliação de Execução do Contrato de Gestão e autorizado pela Sra. Diretora Municipal de Saúde, constantes no Processo administrativo nº 353/2021, que se regera pelas cláusulas e condições a seguir delimitadas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo aditivo:

1.1. Aporte de recursos financeiros para a contratação de um profissional Auxiliar Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais.
1.2. Readequação no Plano de Trabalho em relação ao dimensionamento de pessoal e aos valores estipulados na Planilha Orçamentária de Custeio;
1.3. Readequação da Meta Quantitativa e das Metas Qualitativas;

CLAUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO DO VALOR DO REPASSE MENSAL E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

2.1. Fica acordado, a partir de 01 de maio de 2021, o acréscimo de 3.012,88 (três mil e doze reais e oitenta e oito centavos) no valor do REPASSE MENSAL, passando de R$ 175.446,44 (cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), para R$ 178.459,31 (cento e setenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos), da seguinte forma:

DETALHAMENTO	PERÍODO	VALOR MENSAL
Repasse 6º mês de contrato	01/04/2021 – 30/04/2021	R$ 175.446,44
Aporte de recurso financeiro para inclusão de um profissional Auxiliar Administrativo	A partir de 01/05/2021	(+) R$ 3.012,88
VALOR MENSAL DO CONTRATO	A partir de 01/05/2021	R$ 178.459,31
VALOR GLOBAL DO CONTRATO	06/11/2020 até 30/04/2021	R$ 1.052.678,64
VALOR GLOBAL DO CONTRATO	01/05/2021 até 06/11/2021	R$ 1.070.755,86

2.2 Sendo assim fica acordado a incorporação, o REPASSE MENSAL, do aporte financeiro de R$ 3.012,88 (três mil e doze reais e oitenta e oito centavos), correspondente a inclusão e custeio de um profissional Auxiliar Administrativo de 40 horas semanais.

CLAUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DE RECURSO:

3.1. Será repassado pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, até o término do contrato, a importância global estimada em R$ 1.070.755,86 (um milhão, setenta mil, setecentos e setenta e cinco reais e oitante e seis centavos).

3.2. As despesas deste ajuste correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
02	Prefeitura Municipal de Taquarivaí
02.04	Diretoria de Saúde
02.04.01	Gabinete e Dependências
10.301.0005.2007	Manutenção das Atividades e Ações da Saúde
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
01	Fonte de Recurso
54	Ficha de Despesa

CLAUSULA QUARTA – DA READEQUAÇÃO NO PLANO DE TRABALHO EM RELAÇÃO AO DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL E AOS VALORES ESTIPULADOS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTEIO:

4.1. Fica acordado, a partir de 23 de abril de 2021, a reorganização valores e inclusão na subdivisão das despesas gerenciais em: custos direitos, farmacêutico/coordenador, alimentação, sistema, na planilha orçamentária de custeio, da seguinte forma:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTEIO	
DESPESAS	**VALOR MENSAL**
Salários	R$ 45.909,09
Fundo de Reserva (13 salários e feias, aviso prévio, multa FGTS	R$ 15.343.70
Encargos Sociais	R$ 3.672,73
Benefícios	R$ 4.845,00
Seguro de Vida	---
Recursos Humanos	---
Assessoria Jurídica	---
Pessoal Total (funcionários)	R$ 69.770,51
Médico Plantonista Clínico Geral (12 horas) – diurno	R$ 40.300,00
Médico Plantonista Clínico Geral (12 horas) – noturno	R$ 40.300,00
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL	**R$ 150.370,51**
SUPRIMENTOS EM SAÚDE	
Medicamentos e material médico hospitalar para o desenvolvimento das atividades de pronto atendimento	R$ 13.188,80
Materiais de expediente e demais insumos previstos no termo de referência	---
TOTAL DE SUPRIMENTOS EM SAÚDE	**R$ 13.188,80**
DESPESA GERAIS	
Custos Indiretos	R$ 8.300,00
Farmacêutico/Coordenador	R$ 4.500,00
Sistema	R$ 1.500,00
Programa de Educação Permanente	---
Ouvidoria e pesquisa de satisfação dos usuários	---
Alimentação para pacientes em observação por mais de 04 horas e eventuais acompanhantes	R$ 600,00
TOTAL DE DESPESA GERAIS	**R$ 14.900,00**
VALOR TOTAL MÊS	**R$ 178.459,31**

4.2. Fica acordado, a partir de 23 de abril de 2021, o redimensionamento de pessoal, da seguinte forma:

RECURSOS HUMANOS		
PROFISSIONAIS	**CARGA HORÁRIA**	**QUANTIDADE**
Auxiliar de Serviços Gerais - Diurno	12 X 36	03
Enfermeiro - Diurno	12 X 36	02
Enfermeiro - Noturno	12 X 36	02
Técnico de Enfermagem - Diurno	12 X 36	03
Técnico de Enfermagem - Noturno	12 X 36	02

Recepcionista – Diurno	12 X 36	03
Recepcionista - Noturno	12 X 36	02
Auxiliar Administrativo - Diurno	40 HORAS	01
Enfermeiro RT	40 HORAS	01
Farmacêutico	36 HORAS	01

CLAUSULA QUINTA – READEQUAÇÃO METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS:

5.1. Fica acordado, a partir de 23 de abril de 2021, a estimativa de atendimentos mensais será de 1.100 (mil e cem) pacientes mês.

5.2. Fica acordado, a partir de 23 de abril de 2021, a tabela de indicadores das Metas Qualitativas, da seguinte forma:

Nº	INDICADORES	METAS	MEMÓRIA DE CÁLCULO	PONTO/MÊS
01	Preenchimento correto da FAA	>= 90%	Número de FAA analisados x 100	04
02	Faturamento SUS	>= 90%	(Total de pacientes registrados / Total de pacientes atendidos) x 100	04
03	Atendimento imediato em pacientes classificados com risco vermelho	100 % dos pacientes classificados neste risco	(Total de pacientes classificados como risco vermelho atendidos imediatamente, desde o acolhimento / Total de pacientes classificados como risco vermelho) x 100	07
04	Tempo máximo° de espera de pacientes classificados como risco laranja <= 10 minutos (medido desde a classificado no acolhimento)	100 % dos pacientes classificados neste risco	(Total de pacientes classificados como risco laranja atendidos em até 10 minutos, desde o acolhimento / Total de pacientes classificados como risco laranja) x 100	07
05	Tempo máximo de espera de pacientes classificados como risco amarelo <= 30 minutos (medido desde a classificação no acolhimento)	100 % dos pacientes classificados neste risco	(Total de pacientes classificados como risco amarelo atendidos em até 30 minutos, desde o acolhimento / Total de pacientes classificados como risco amarelo) x 100	07
06	Tempo máximo de espera de pacientes classificados como risco verde <= 60 minutos (medido desde a classificação no acolhimento)	>= 90 % dos pacientes classificados neste risco	(Total de pacientes classificados como risco verde atendidos em até 60 minutos, desde o acolhimento / Total de pacientes classificados como risco amarelo) x 100	07
07	Tempo máximo de espera de pacientes classificados como risco azul <= 120 minutos (medido desde a classificação	>= 90 % dos pacientes classificados neste risco	(Total de pacientes classificados como risco azul, desde o acolhimento, atendidos em até 120 minutos e quo receberam	07

	no acolhimento)		contrarreferência para atendimento ambulatorial na UBS / Total de pacientes classificados como risco amarelo) x 100	
08	Percentual de classificação de risco no tempo em até 5 minutos da chegada do paciente na unidade	90%	(Número de classificações de risco em menos de 5 minutes da chegada do paciente I total de classificações de risco) x 100	07
09	Porcentagem de retorno	< 5%	(Número de pessoas que foram atendidas duos vezes em menos de 48 horas / número total de pessoas atendidas) x 100	04
10	Uso correto do CID	< 5%	(Número de CIDs inespecíficos / mama° de atendimentos realizados) x 100	04
11	Condições de encaminhados da unidade de pronto atendimento para a unidade básica de saúde	100%	(Número de pacientes com encaminhamentos para UBS / número de pacientes com CIDs de ansiedade, diabetes, angina, doença pulmonar obstrutiva crônica, epilepsia, enxaqueca, tuberculose, HIV e Sífilis) x 100	07
12	Percentual de usuários satisfeitos / muito satisfeitos	90%	(Número de pacientes satisfeitos e muitos satisfeitos / total de respostas efetivas ao questionário) x 100	07
13	Educação Permanente	1,5%	(Total de horas x total de funcionários treinados no mês) / número de funcionários total	07
14	Taxa de absenteísmo dos funcionários	5%	(Horas liquidas / horas liquidas disponíveis) x 100	04
15	Humanização do SUS	1 por mês	Total de eventos e/ou campanhas realizados	07
16	Proporção de notificações obrigatórias	100%	(Número de notificações / total de situações atendidas com notificação obrigatória) x 100	04
17	Composição completa dos quadros da equipe	100%	Equipes completas em todos os plantões	06
TOTAL DE PONTOS				**100**

5.3. Fica acordado, a partir de 23 de abril de 2021, o não cumprimento de no mínimo 80% implicarão em desconto proporcional ao quadro abaixo, considerando o valor mensal de repasse e descontado do valor a ser repassado no mês subsequente de referência:

PERCENTUAL DE ATENDIMENTOS	PERCENTUAL DE DESCONTOS
Entre 80% e 100%	0%
Entre 70% e 79,999...%	10%

Entre 60% e 69,999...%	20%
Até 59,999...%	Revisão Contratual

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato, objeto do presente termo aditivo.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram do que dão fé.

Taquarivaí, 30 de abril de 2021.

Rubens Carlos Souto de Barros
Prefeito Municipal

Daniela da Silva Barros
Diretora Municipal de Saúde

Anis Ghattás Mitri Filho
Presidente da Associação da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Testemunhas:

Amabile Zoraide Ott
RG nº 28.178.034-1

Daiane Aparecida Pereira Benfica
RG nº 19.795.153-3

Terceiro Setor | **Balanços**

RELATÓRIO MENSAL

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

CONTRATADA: Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

OBJETO: Contrato de Gestão Compartilhada, objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução dos serviços de urgência e emergência da unidade de pronto atendimento 24 horas no Município de Taquarivaí/SP, em cogestão com a Diretoria Municipal de Saúde.

Nº PROCESSO DE ORIGEM: 1368/2020

Nº DO CONTRATO DE GESTÃO: 01/2020

VALOR 7º MÊS: R$ 178.459,31

PERÍODO DE AVALIAÇÃO: 01/05/2021 à 31/05/2021.

REPASSES CONCEDIDOS

DADOS	VALOR
14/05/2021	R$ 178.459,31
Total	**R$ 178.459,31**

RECEBIMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1

MÊS	PERÍODO	DATA DO RECEBIMENTO
MAIO	01/05/2021 – 31/05/2021	10/06/2021

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

DOCUMENTOS EXIGIDOS (ITEM 17.7 DO EDITAL)	APRESENTAÇÃO		
	S	N	NA.
Extratos Bancários	X		
Balancete Financeiro	X		
Identificação do contratante	X		
Identificação da conta bancária	X		
Demonstrativo simplificado da execução financeira da receita e da despesa	X		
Relação de pagamentos efetuados	X		
Nota fiscal / Nota Fiscal do Serviço / Recibo de Prestação de Serviços/ Recibo de pagamento de salário de funcionário registrado ou folha de pagamento com os respectivos comprovantes de crédito bancário	X		
Comprovantes de IRRF, INSS e ISSQN, conforme o caso	X		
Guia de Recolhimento de FGTS e comprovante de pagamento	X		
Guia da Previdência Social e comprovante de pagamento	X		
Protocolo de Envio de Arquivos – Conectividade Social	X		
Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo – SEFIP	X		
Certidões Negativas da Entidade	X		
Anexo RP – 08	X		

METAS QUANTITATIVAS

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PREVISTO	EXECUTADO	PERCENTUAL DE ATENDIMENTOS
Produção Mensal de Atendimentos Médicos	1.110/mês	920/mês – 84%	Entre 80 e 100% - 0% de desconto no valor mensal de repasse

METAS QUALITATIVAS

2

Nº	INDICADORES	METAS	PONTO/MÊS
01	1Preenchimento correto da FAA	>= 90%	04
02	Faturamento SUS	>= 90%	04
03	Atendimento imediato em pacientes classificados com risco vermelho	100% dos pacientes classificados neste risco	07
04	Tempo máximo de espera de pacientes classificados como risco laranja <= 10 minutos (medido desde a classificado no acolhimento)	100 % dos pacientes classificados neste risco	07
05	Tempo máximo de espera de pacientes classificados como risco amarelo <= 30 minutos (medido desde a classificação no acolhimento)	100 % dos pacientes classificados neste risco	07
06	Tempo máximo de espera de pacientes classificados como risco verde <= 60 minutos (medido desde a classificação no acolhimento)	>= 90 % dos pacientes classificados neste risco	07
07	Tempo máximo de espera de pacientes classificados como risco azul <= 120 minutos (medido desde a classificação no acolhimento)	>= 90 % dos pacientes classificados neste risco	07
08	Percentual de classificação de risco no tempo em até 5 minutos da chegada do paciente na unidade	90%	07
09	Porcentagem de retorno	< 5%	04
10	Uso correto do CID	< 5%	04
11	Condições de encaminhados da unidade de pronto atendimento para a unidade básica de saúde	100%	07
12	Percentual de usuários satisfeitos / muito satisfeitos	90%	07
13	Educação Permanente	1,5%	07
14	Taxa de absenteísmo dos funcionários	< 3%	04
15	Humanização do SUS	1 por mês	07
16	Proporção de notificações obrigatórias	100%	04
17	Composição completa dos quadros da equipe	100%	06

3

TOTAL DE PONTOS	100

Após análise dos documentos apresentados pela entidade Santa Casa de Misericórdia de Chavantes, a Comissão de Avaliação da Execução do Contrato de Gestão nº 01/2020, designada pela Portaria Municipal nº 062 de 14 de junho de 2021, emite PARECER FAVORÁVEL, contudo aponta as seguintes situações para correção:

- Pagamento de tarifas bancárias no mês em análise – R$ 140,90 (cento e quarenta reais e noventa centavos);
- Falta de rubrica na prestação de contas de forma integral, de capa a capa;
- Consta no extrato bancário transferência no valor de R$ 927,55 para Aurea Mendes, porém tal transferência não aparece na relação de "Pagamentos/Transferências" do documento denominado com "Conciliação Bancária" fls. 70 e 71, assim como, não foi encartada na prestação de contas a nota fiscal e o comprovante de pagamento;
- Conciliação Bancária com valores divergentes aos valores apresentados nos Extratos Bancários;
- Mapas de cotações inelegível;
- Relatórios de Solicitações de Compra inelegível.

Por fim, concluímos que a prestação de contas apresentada em 10/06/2021, resultou no valor glosado em R$ 140,90 (cento e quarenta reais e noventa centavos).

Diante do exposto, concluímos que o valor glosado deve ser depositado na conta do Contrato de Gestão e que seu comprovante venha anexo na prestação de contas do próximo mês.

Em tempo, encaminhamos o presente Relatório ao Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Rubens Carlos Souto de Barros, para que tome as providencias que julgar pertinentes.

Taquarivaí/SP, 15 de junho de 2021.

4

Daniela da Silva Barros	Daniele Pimentel de Oliveira Braatz
Diretora Municipal de Saúde	Assessora de Governo
Jose Edson Barbosa Felix	Ana Flávia Bomfim Barros
Diretor Municipal de Finanças	Assessor Técnico Jurídico